



## **ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE**

### **RETIFICAÇÃO Nº 03/2022 – ATO DE RETIFICAÇÃO DO:**

**EDITAL Nº 01/2022**

**EDITAL Nº 02/2022**

**EDITAL Nº 03/2022**

**EDITAL Nº 04/2022**

**EDITAL Nº 05/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no item 1.3 dos Editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2022, torna públicas as retificações a seguir, pós período de recursos contra os Editais normativos.

**1. Alteração Comum em Todos os Editais: 01, 02, 03, 04 e 05/2022**

Supressão integral do **ANEXO II – Da Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR**

**2. Alteração Comum em Todos os Editais: 01, 02, 04 e 05/2022**

**Onde se lê:**

8.6 Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n.º 20.189/2020 (“Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências”).

8.6.1 O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.18 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:

k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa -, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (Anexo II).

**Leia-se:**

8.6 Item suprimido.

8.6.1 Item suprimido.

8.18 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:

k) Item suprimido.

**3. Alteração no Edital: 03/2022**

**Onde se lê:**

8.6 Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n.º 20.189/2020 (“Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências”).

8.6.1 O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.19 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:

k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa -, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (Anexo II).

**Leia-se:**

8.6 Item suprimido.

8.6.1 Item suprimido.

8.19 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:

k) Item suprimido.

4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
5. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

*(Assinado no Original)*

Gerson Colodel  
**Prefeito da Cidade**